



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Altera a redação do inciso I do artigo 6º, da Resolução Nº 01/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de autoria da mesa, o Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 6º da Resolução Nº 01/2019, com a seguinte redação:

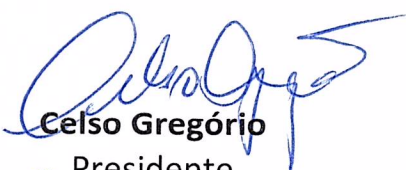
“Art. 6º. Fica vedado:

I. O pagamento de inscrições para os cursos e eventos com valor de inscrição superior a 05 UFM (cinco unidades fiscal do município), exceto os realizados ou recomendados pelos:”

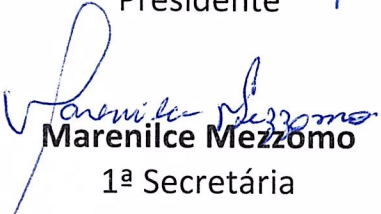
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matelândia,

Aos 15 de maio de 2021.


Celso Gregório

Presidente


Marenilce Mezzomo

1ª Secretária


Paulo Cezar Gomes

Vice Presidente


Jussara Scarparo

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de alterar o limite de valor em 5(cinco) UFM's para a inscrição de curso oferecidos aos vereadores com o objetivo de atualizar os valores atuais.

Celso Gregório
Presidente

Paulo Cezar Gomes
Vice-Presidente

Marenilce Mezzomo
1ª Secretária

Jussara Scarparo
2ª Secretária